



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000427/2023**

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
026/2023** que
entre si celebram
o **INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A (Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), e
a OLIVEIRA
MENEZES
SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA ME, QUE
TEM POR
OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
CONTRATUAL**, na
forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**, situada à Estrada do Menezes, 850, loja 1306, São Gonçalo, Rio de Janeiro - Brasil. CEP: 24451-230 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.223/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, autônomo, cédula de identidade nº 097631212-9 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 077.248.067-21, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 026/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000427/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2023, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução integrada de controle de gestão de frequência (ponto eletrônico de biometria digital) com o fornecimento de hardware, software de gestão, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e abastecimento de bobina para impressão e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), com fundamento nos arts. 29, II e 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Único do Contrato 026/2023 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com vigência de **01/11/2025 a 31/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativo ao período de **01/11/2024 a 31/10/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** de acordo com serviço realizado, diretamente na conta corrente de nº 173592-6 e agência nº 2034 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/11/2025 a 31/10/2026**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 026/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual nº 026/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de outubro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

OLIVEIRA MENEZES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Sr. MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Representante Legal

TESTEMUNHAS :

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **marlos ferreira da conceição, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 15/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 15/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 16/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 17/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116737494** e o código CRC **99A3837A**.